



Recebido em 17/10/22
Lucas Pinheiro Gois
Assessor Parlamentar CMC
RG: 1154390217
09:34 13

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 814
10 DE OUTUBRO DE 2022

ESTABECE A CORREÇÃO DE 05% DO SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS MUNICIPAIS QUE NÃO POSSUEM PISO SALARIAL ESTABELECIDO POR LEI ESPECIFICA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Considerando a política remuneratória e valorização dos profissionais que encontram-se sem correção há 05 anos, resolve:

Art. 1º: Fica estabelecido correção de 05% sobre o salário base de todos os servidores públicos efetivos municipais, excetos dos servidores com piso salarial definidos em lei específica.

Art. 2º: Ficam revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Cristinápolis, 10 de outubro de 2022.


SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito do Município de Cristinápolis